

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e, em saneio, a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica suplementado na importância de Cr\$ 1.020.000 (um milhão e vinte mil cruzeiros) o item do orçamento vigente, abaixo discriminado e atribuídos ao setor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER) 09-Setor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem D.M.E.R.

Consignação - 3.1.2.0- Material de Consumo
Item - 74- Para serviços de estradas e Pontes Cr\$ 1.020.000.

Art. 2º. - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica realocado no mesmo Orçamento, consignação e de finalidade nele mencionado o seguinte item.

07- Setor Da Agricultura

Consignação-3.1.1- Despesas Correntes - Custeio
Item - 63- Vencimentos do vacinador Municipal Cr\$ 1.020.000.-

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 28 de Fevereiro de 1967

Orestes Gheller - ^{Orestes Gheller}
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente lei em 28 de Fevereiro de 1967.

Jaquir Ramparelli - Secretário Municipal.

L E I - 109 -

Autoriza a celebração de convênios entre a Prefeitura Municipal e a Superintendência

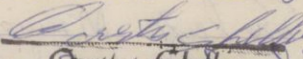
Do Plano e Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País, e das outras Providências
 Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no art. 74 inciso I da Lei Orgânica dos Municípios que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e, em sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Está o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com a Superintendência do Plano e Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País, para todos os fins inerentes aos serviços de administração municipal.

Art. 2º - Para ocorrer os despesas desta Lei, servirá o excesso de arrecadação, verificado no exercício e dotações Orçamentárias dos exercícios subsequentes, bem como auxílios estaduais e Federais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 28 de Fevereiro de 1967.


 Orestes Gheller - Prefeito Municipal
 Registrada e publicada em 28 de Fevereiro de 1967
 Jadir R. da Silva - Secretário Municipal.

LEI Nº. 110

Autoriza a Aquisição e a Doação de Imóvel, e das outras providências.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e, em sancionou e promulga a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado